



## CONTRATO N. 2019/148.1

(Processo n. 297.047/19)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2019/148.0 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, com sede na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e a TELEFONICA BRASIL S/A, na qualidade de líder do CONSÓRCIO MPOG E SMP PE 01/2018, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.460.582/0001-12 e I.E. nº 108383949112, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP: 04.571-936 – Cidade Monções, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108383949112; e tendo como consorciados as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial), com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e I.E. nº 81680469; OI S/A (em recuperação judicial) com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e I.E. 77685022; e OI MÓVEL (em recuperação judicial), com sede no Setor Comercial Norte, Qd. 03, Bloco “A”, Térreo, Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, CEP: 70.713-900 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11 e I.E. 07.441.356/001-93, sendo que a empresa OI S/A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43 prestará os serviços objeto deste Contrato, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA e WELLINGTON XAVIER DA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 (do MP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10/09/21, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEL, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e



- b) concessão de reajuste de 18,79%, baseado na variação do IST/Anatel entre os meses de março/19 a março/21, conforme Cláusula Sexta da avença, elevando os valores em conformidade com a tabela abaixo, a partir de 10/09/21:

|      |              | Contrato Original |                    |                         | Reajuste IST mar/19 a mar/21 (18,79%) |                         |
|------|--------------|-------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| Item | Descrição    | Qtde Bianual      | Valor Unitário R\$ | Valor Total Bianual R\$ | Valor Unitário R\$                    | Valor Total Bianual R\$ |
| 1    | Local FF     | 8969722           | 0,0098             | 87903,28                | 0,0116                                | 104.420,30              |
| 2    | Local FM IO  | 1979789           | 0,05               | 98989,45                | 0,0594                                | 117.589,57              |
| 3    | Local FM EO  | 4619507           | 0,05               | 230975,35               | 0,0594                                | 274.375,62              |
| 16   | LDN FF QO    | 3058080           | 0,02               | 61161,60                | 0,0238                                | 72.653,86               |
| 17   | LDN FM IO    | 1218052           | 0,06               | 73083,12                | 0,0713                                | 86.815,44               |
| 18   | LDN FM EO    | 2842122           | 0,06               | 170527,32               | 0,0713                                | 202.569,40              |
| 23   | LDI FIXO R1  | 3409              | 0,55               | 1874,95                 | 0,6533                                | 2.227,25                |
| 24   | LDI FIXO R2  | 2270              | 0,55               | 1248,50                 | 0,6533                                | 1.483,09                |
| 25   | LDI FIXO R3  | 1579              | 0,55               | 868,45                  | 0,6533                                | 1.031,63                |
| 26   | LDI FIXO R4  | 1196              | 0,55               | 657,80                  | 0,6533                                | 781,40                  |
| 27   | LDI MÓVEL R1 | 1947              | 0,55               | 1070,85                 | 0,6533                                | 1.272,06                |
| 28   | LDI MÓVEL R2 | 1548              | 0,55               | 851,40                  | 0,6533                                | 1.011,38                |
| 29   | LDI MÓVEL R3 | 1474              | 0,55               | 810,70                  | 0,6533                                | 963,03                  |
| 30   | LDI MÓVEL R4 | 1069              | 0,55               | 587,95                  | 0,6533                                | 698,43                  |
|      | <b>Total</b> |                   |                    | <b>730.610,72</b>       |                                       | <b>867.892,47</b>       |

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/148.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“ .....

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 10/09/21 e encerramento em 09/09/23, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$36.162,18 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$867.892,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para 24 meses.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2021NE001190

Gestão/Unidade: 00001/010001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 (PTRES 084360)

Elemento de Despesa: 39 (Outros Serviços de Terceiros: PJ)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

.....

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$8.678,92 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no item 16 do Edital.

.....



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

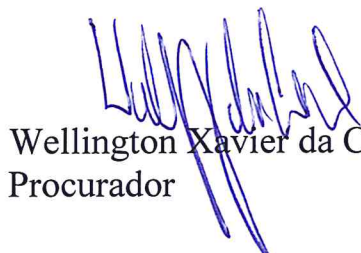
Brasília, *nove* de *setembro* de 2021.

Pela CONTRATANTE:

  
Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

  
Carlota Braga de Assis Lima  
Procurador

  
Wellington Xavier da Costa  
Procurador